



Prefeitura Municipal
Ribeirão Grande

MIT - Município de
Interesse Turístico



1º Termo de Aditamento – Termo de Colaboração nº030/2020
Memorando nº976/22021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyr Landim Story s/n, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO LUIS NUNES**, brasileiro, casado, RG nº2.523.881 – 0, CPF: 129.535.348 – 22, residente e domiciliado a Avenida José Paulino Assumpção – Bairro dos Nunes, CEP 18.315-000, Ribeirão Grande/SP, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE JESUS PARA AMPARO À PESSOA IDOSA** entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 12.881.416/0001-45, com sede na Rua Alfredo Venturelli, 1554 – Centro em Capão Bonito – SP – cep 18.31-200, representada pela(o) sua(seu) Presidente **ROQUE FERREIRA**, portador(a) do RG n.º 11.737.895 SSP/SP e do CPF 020.695.488-30, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Fica prorrogado o prazo de vencimento deste termo de colaboração pelo prazo de 12 (doze) meses, passando o seu termo final a se dar em **06/04/2022**.

SEGUNDA (JUSTIFICATIVA) - O presente Aditamento faz se necessário tendo em vista a necessidade dos serviços prestados pela entidade, no acolhimento com os idosos da municipalidade.

TERCEIRA (DAS DOTAÇÕES) – O Presente aditamento irá onerar as seguintes dotações do orçamento vigente: 02 PODER EXECUTIVO - 02.07 DEPARTAMENTO DE ASSIST. SOCIAL - 02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - 08.244.0016.2032 SUBVENÇÃO SOCIAL - ASILO DE CAPÃO BONITO 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS – Ficha 198.

QUARTA - Ficam mantidos as demais disposições deste termo de colaboração.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ribeirão Grande, 07 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE JESUS PARA AMPARO À PESSOA IDOSA
ENTIDADE